Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 804, DE 14 DE JUNHO DE 1968

* *

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de NCR$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), para pagamento de conservação do Relógio da Matriz local durante o exercício de 1968, ao senhor JOÃO PESSOA ROCHA.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Junho de -- 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14/Junho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 14/6/1968.

Benjamim Sposito
Escriturario